

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Compras e Patrimônio Mobiliário

Concorrência Pública n.º 015/2004

Fls. 1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 103, DE 15 DE ABRIL DE 2004

DATA: 11 de novembro de 2004

Processo: 17.262/04

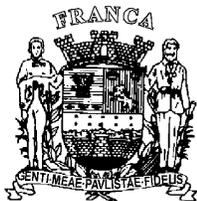
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESPECTIVA COLETA; LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS-LIVRES; LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS; CAPINAÇÃO MANUAL, RASPAGEM, ROÇADA MECÂNICA E PINTURA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS; LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO, GALERIAS, CANAIS E CÔRREGOS; PODA, DESBASTE E ARRANQUIO DE ÁRVORES; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE COLETORES PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; LOCAÇÃO DE CACAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, CAPINA QUÍMICA, LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE FRANCA.

No dia e horário supramencionados, nas dependências da Câmara Municipal de Franca realizou-se a **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes de n.º 01 – Documentação, dos participantes da licitação epigrafada, com a presença dos seguintes membros da Comissão Especial de Licitação: Osmar Henrique Costa Parra – Presidente, Rosaura Garcia Zucollo – Membro, Elson Daniel Guilherme – membro, Clóvis Ribeiro Guimarães – membro, Hélio de Moura – membro, Cleide Mara Teles Silva - membro, designados através da Portaria n.º 103 e ao final assinados. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão verificou-se a presença dos seguintes licitantes:

01- Cavo Serviços e Meio Ambiente SA – representada pela Senhora: Denize Battaglini
02- Colifran Construções e Comércio Ltda – representada pelo Senhor: Pedro José de Castro Rizzo
03- Consita Ltda – representada pelo Senhor: Gilmar da Silva Carmo
04- Constroeste Indústria e Comércio Ltda – representada pelo Senhor: Aviemar Rodrigues Reis
05- Ecopav Construção e Pavimentação Ltda – representada pelo Senhor: Rodolfo Brito de Souza
06- Ecosystem Serviços Urbanos SA – representada pelo Senhor: Wagner Wurlitzer
07- GCE SA – representada pelo Senhor: Flávio Batista Maia
08- Heleno & Fonseca Construtécnica SA – representada pela Senhora: Solange Aparecida Moretto
09- Leão Leão Ambiental – representada pelo Senhor: André Vinícius Gonçalves
10- Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda – representada pelo Senhor: Heitor Eduardo Santos
11- Mosca – Grupo Nacional de Serviços Ltda – representada pelo Senhor: Agnelo Ary Saggese
12- Proposta Engenharia e Edificações Ltda – representada pela Senhora: Márcia de Azevedo
13- SPL – Engenharia e Pavimentadora Ltda – representada pelo Senhor: Heleson Augusto Teixeira
14- Terracom Engenharia Ltda – representada pelo Senhor: André Luiz de Freitas Marzabal

Antes de dar início aos trabalhos, às 9h45 o representante da GCE SA, encaminhou-se até o Senhor Presidente da Comissão, que já estava no local, junto com os membros Clóvis Ribeiro Guimarães e Hélio de Moura, e na presença de representantes de outras licitantes, com a documentação fora de qualquer invólucro, solicitando que protocolasse o mesmo. O Presidente indagou se ele pretendia protocolar a documentação aberta, sendo que o representante, então, pegou um invólucro que havia jogado no lixo e disse que iria fechá-la novamente. O senhor Presidente informou que se encaminhasse ao setor responsável para o protocolo, lembrando-o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

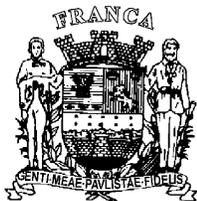
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Compras e Patrimônio Mobiliário

Concorrência Pública n.º 015/2004

Fls. 2

que o horário para entrega dos mesmos seria até às 9h30, portanto, o horário já havia se esgotado e que mesmo ele protocolando os invólucros, seria desclassificado. Ao iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação pediu que constasse em ata que a empresa Terracom Engenharia Ltda não apresentou a caução para participação neste certame. Após, a representante da empresa Heleno & Fonseca Construtécnica SA solicitou que constasse em ata que a empresa GCE SA entregou o envelope às 09h59, quando o edital estabelecia que o horário era até às 09h30. O representante da Consita Ltda requereu que diante da irregularidade apontada, os envelopes não fossem abertos. A representante da Heleno & Fonseca Construtécnica SA apresentou impugnação à habilitação da Terracom Engenharia Ltda por não ter apresentado caução, nos termos do que dispunha o edital, baseando-se em informação do Presidente da Comissão no início da sessão. O representante da Colifran Construções e Comércio Ltda alegou que a Empresa Ecosystem Serviços Urbanos Ltda apresentou três invólucros, ao contrário do que dispunha o Edital que exigia dois invólucros, de modo que o terceiro invólucro, segundo o representante, não deve ser aberto. Foi decidido unanimemente pela Comissão que a empresa GCE SA foi desclassificada antes da abertura dos envelopes, de modo que seus envelopes não serão abertos, ficando desde já a disposição do representante da empresa para retirada, em razão de haver sido entregue comprovadamente fora do horário determinado no edital, além do que o envelope apresenta sinais de violação, sendo que o representante da empresa apresentou a documentação aberta antes do início do trabalho a membros da Comissão, que todavia não a analisaram ou manipularam. Com relação a empresa Terracom Engenharia Ltda, a Comissão decidiu unanimemente que os envelopes serão abertos e a questão da caução será analisada durante o julgamento da habilitação nos termos do item 7.5.6.1 do edital. Com relação a empresa Ecosystem Serviços Urbanos Ltda a Comissão foi unanime em decidir pela abertura do envelope nº 1 e do anexo, uma vez que o edital fala em dois invólucros mas não proíbe a juntada de anexos, não limita a quantidade de invólucros e não fala obrigatoriedade de apenas dois invólucros. A comissão considerou que a prioridade no procedimento licitatório é garantir a licitude e a competição, mas não o excesso de formalismo. Toda a documentação constante do anexo será juntada destacadamente, possibilitando recursos às licitantes que se sentirem prejudicadas. O representante da empresa GCE SA alega que chegou as 8h30 na sala dos trabalhos e que a recepcionista o informou que deveria aguardar o início dos trabalhos, requer abertura de prazo de recurso de 5 dias. O Presidente da Comissão esclareceu que nos termos do item 1.2 do edital, os envelopes deveriam ser entregues em endereço diverso daquele onde estão sendo realizados os trabalhos. Com relação ao recurso abre o prazo da Lei mas não suspende os trabalhos. O representante da empresa Leão Ambiental Ltda considerou que não é excesso de formalismo exigir dois envelopes, visto que todas as demais licitantes observaram esta regra, sendo que o representante entende que não seria correto ou regular a abertura deste envelope. A comissão mantém inalterada a sua decisão. O representante da Limpebras Engenharia Ambiental Ltda requereu que a abertura de prazo requerida pela GCE SA seja recebida no efeito suspensivo, o que significaria maior segurança para as fases posteriores do procedimento. A comissão decidiu que o direito de protocolo de documentos não se encerra, todavia a consequência do atraso é a desclassificação dos documentos, decidindo prosseguir com a abertura dos envelopes. O representante da CGE SA quer deixar consignado que a entrega dos envelopes ocorreu antes da abertura dos demais envelopes. A representante da Heleno & Fonseca Construtécnica SA quer ratificar que a entrega foi as 9h59 ao contrário do que dispõe o edital, que limita o horário de entrega às 9h30. O que gera sua desclassificação nos termos do próprio instrumento convocatório. O representante da Colifran Construções e Comércio Ltda solicitou que consignasse que a caução deveria ser comprovada pela Comissão de Licitações antes da abertura dos trabalhos, o que não ocorreu devendo gerar a desclassificação da Terracom Engenharia Ltda. O Presidente da Comissão decidiu que como o edital prevê a apresentação de documentos emitidos tempestivamente, essa análise deve ocorrer junto com a habilitação. O representante da Colifran Construções e Comércio Ltda ratificou seu posicionamento com relação a empresa Ecosystem Serviços Urbanos Ltda alegando que o edital é claro ao exigir dois invólucros, de modo que entende que não há possibilidade de abertura do terceiro invólucro. O Presidente da Comissão manteve a decisão alegando inclusive que a desclassificação dos documentos poderá se dar em momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

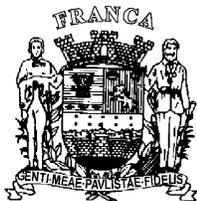
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Compras e Patrimônio Mobiliário

Concorrência Pública n.º 015/2004

Fls. 3

posterior, após análise de recursos de eventuais interessados, se for o caso e se assim decidir a Comissão. O representante da empresa Consita Ltda, apresentou requerimento antes da abertura dos envelopes a Comissão em que requer a anexação dos mapas que estão dentro do envelope e que fazem parte da metodologia do trabalho ao plano de trabalho. O representante da Leão Ambiental Ltda solicitou a substituição do seu credenciamento no que foi deferido. A representante da Cavo Serviços e Meio Ambiente SA manifestou se contrária a substituição do representante credenciado da empresa Leão Ambiental Ltda, visto no que dispõe o item 5.7 do edital que prevê que não serão admitidas substituições de quaisquer documentos ou invólucros em qualquer fase da licitação. O Presidente da Comissão entendeu que o item 5.7 se refere as condições de participação das licitantes e assim aos documentos relativos a habilitação e apresentação de propostas, o credenciamento está previsto no item 9.5 do edital e a substituição do representante não prejudica o andamento dos trabalhos, mesmo porque a licitante continuará tendo apenas um representante da reunião, mantendo-se o deferimento da substituição. A representante da Cavo Serviços e Meio Ambiente SA contra argumenta os termos do item 9.6 do edital onde diz que a carta de credenciamento deve ser apresentada no início da sessão, como efetivamente fez o representante da Leão Ambiental Ltda. O presidente decidiu que uma vez que o credenciamento foi regularmente efetivado e o edital não veda a substituição ela pode ocorrer. Iniciou-se então a abertura dos envelopes de documentação das treze empresas consideradas aptas pela Comissão. Os trabalhos foram suspensos às 12h30. Os trabalhos foram reiniciados às 14h01. O Presidente da Comissão informou que os interessados em cópias da documentação de habilitação de qualquer licitante, com exceção dos planos de trabalho, poderiam requere-lo, recolhendo as custas correspondentes que a Prefeitura encaminhará via Sedex. Quanto aos planos de trabalho ficarão disponíveis junto com o restante da documentação, inclusive para extração de cópias. A representante da Heleno & Fonseca Construtécnica SA conforme estabelecido nos itens 9.2 e 9.3 do instrumento convocatório pediu para constar em ata que se retirará do recinto não invalidando os atos praticados. O senhor Presidente da Comissão informou que os documentos ficarão à disposição para análise entre os dias 16 a 30 de novembro, sendo que foi informado que, os interessados em analisar os documentos deverão agendar com antecedência junto à Copel. O representante da Ecosystem Serviços Urbanos Ltda solicitou cópia de todo o processo licitatório e propostas dos demais licitantes para análise. O representante da Ecopav Construção e Pavimentação Ltda, pediu para constar em ata que se retirará do recinto não invalidando os atos praticados e o mesmo requer posteriormente cópia da ata. Ao abrir o invólucro da Ecosystem Serviços Urbanos Ltda denominado “documentação” se encontrava um caderno no interior do mesmo e ao abrir o invólucro denominado “anexo” estava contido neste o plano de trabalho, não havendo mais nada no interior de ambos. O representante da Terracom Engenharia Ltda, pediu para constar em ata que se retirará do recinto não invalidando os atos praticados. O representante da SPL Engenharia e Pavimentadora Ltda, considerando a possibilidade de análise posterior, em período já estabelecido pela Comissão, pediu para constar em ata que se retirará do recinto não invalidando os atos praticados. A representante da Proposta Engenharia e Edificações Ltda, considerando a possibilidade de análise posterior dos autos em período já estabelecido pela Comissão, pediu para constar em ata que se retirará do recinto não invalidando os atos praticados. O representante da GCE SA, pediu para constar em ata que se retirará do recinto não invalidando os atos praticados, não retirando os envelopes de “documentação” e “proposta”, que não foram abertos pela Comissão e que estavam à sua disposição. A representante da Cavo Serviços e Meio Ambiente SA pediu para constar em ata o requerimento de vistas e extração de cópias dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes. O representante da Ecosystem Serviços Urbanos Ltda se retirará do recinto não invalidando os atos praticados. Às 16h14 o Presidente da Comissão informou que estaria efetuando o recolhimento dos envelopes “Proposta” de todas as licitantes e também o envelope “Documentação” da GCE SA junto ao Banco do Brasil S/A, para que ficassem guardados em cofre até segunda ordem, solicitando a alguns dos presentes que acompanhassem a servidora membro da Comissão Cleide Mara Teles Silva e o servidor municipal Sérgio Luiz Romero Gerbasi. Os envelopes então foram encaminhados ao Banco do Brasil S/A pelos dois servidores, pelo Senhor Leonardo Galvão representante não credenciado da empresa Cavo Serviços de Meio Ambiente SA e pelo senhor Carlos Magno do Nascimento, representante não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Compras e Patrimônio Mobiliário

Concorrência Pública n.º 015/2004

Fls. 4

credenciado da empresa Colifran Construções e Comércio Ltda. Às 16h23 retornaram a sala de reunião com o Termo de Depósito devidamente assinado pela gerente do Banco do Brasil S/A, agência da Prefeitura, Sra. Valéria Bueno. O representante da Limpebras solicitou vistas das pastas envelope nº 1 “habilitação” nos dias 17, 18, 19, 22 e 23 de novembro, bem como cópias das propostas de documentação de todas as empresas licitantes. O representante da empresa Colifran solicitou cópias da documentação de habilitação de todas as empresas licitantes. Às 17h40 foram encerrados os trabalhos com a leitura da presente ata, por mim redigida e assinada pelos demais presentes ao final da sessão.

— Raquel Cristina de Araujo Viscondi
Chefe de Setor de Registro de Preços

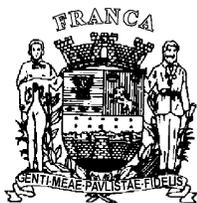
— Osmar Henrique Costa Parra
Presidente

— Rosaura Garcia Zucollo
Membro

— Elson Daniel Guilherme
Membro

— Clóvis Ribeiro Guimarães
Membro

— Hélio de Moura
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Compras e Patrimônio Mobiliário

Concorrência Pública n.º 015/2004

Fls. 5

—
Cleide Mara Teles Silva
Membro

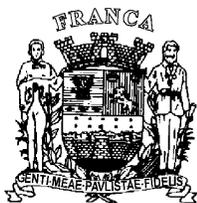
—
Cavo Serviços e Meio Ambiente AS
Denize Battaglini

—
Colifran Construções e Comércio Ltda
Pedro José de Castro Rizzo

—
Consita Ltda
Gilmar da Silva Carmo

—
Constroeste Indústria e Comércio Ltda
Aviemar Rodrigues Reis

—
Leão Ambiental
André Vinícius Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Compras e Patrimônio Mobiliário

Concorrência Pública n.º 015/2004

Fls. 6

Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda
Heitor Eduardo Santos

Mosca – Grupo Nacional de Serviços Ltda
Agnelo Ary Saggese